



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Texto compilado

RESOLUÇÃO Nº 935/15 - TRE/RJ

Designa Juízos Eleitorais para fiscalizar a propaganda eleitoral e apreciar os pedidos de resposta nas Eleições de 2016.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a competência do Tribunal Regional para a designação de juiz, quando, nas eleições municipais, a circunscrição abranger mais de uma Zona Eleitoral, para exercício do poder de polícia sobre a propaganda eleitoral (artigos 41, §1º, da Lei nº 9.504/97);

**CONSIDERANDO** a competência do Juízo responsável pela propaganda eleitoral para apreciar os pedidos de resposta (artigo 17 da Instrução TSE nº 540-20); e

**CONSIDERANDO** o calendário eleitoral fixado pela Resolução TSE nº 23.450, de 10/11/15, para as Eleições 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Juízos Eleitorais, abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização da propaganda eleitoral e pelo poder de polícia a ela inerente, bem como pela apreciação dos pedidos de resposta, nos municípios com mais de uma Zona Eleitoral, nas Eleições de 2016:

MUNICÍPIO	JUÍZO ELEITORAL
ANGRA DOS REIS	147ª
BARRA MANSA	203ª
BELFORD ROXO	153ª
CABO FRIO	256ª
CAMPOS DOS GOYTACAZES	75ª
DUQUE DE CAXIAS	78ª
ITABORAÍ	151ª
MACAÉ	109ª

MAGÉ	148ª
MESQUITA	150ª
NILÓPOLIS	80ª
NITERÓI	113ª
NOVA FRIBURGO	81ª
NOVA IGUAÇU	158ª
PETRÓPOLIS	65ª
RESENDE	*34ª 198ª *Alterada pelo art. 2º do Ato GP nº 77/16, DJERJ de 18/2/2016
RIO DE JANEIRO	163ª
SÃO GONÇALO	87ª
SÃO JOÃO DE MERITI	89ª
TERESÓPOLIS	195ª
TRÊS RIOS	174ª
VOLTA REDONDA	202ª

**Art. 2º** Atribuir ao Juiz Eleitoral Marcello Rubioli a coordenação da fiscalização da propaganda eleitoral, em todo o Estado do Rio de Janeiro, nas Eleições de 2016.

**Art. 3º** Fica o Presidente deste Tribunal, em caso de necessidade, autorizado a alterar as designações estabelecidas pela presente Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2015.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**  
Presidente do TRE/RJ

Publicado no DJERJ de 18/12/2015